Abril/2003, e dos Agentes Políticos no período compreendido de janeiro
a fevereiro/2003, tudo nos termos do art. 37, X, da Constituição Fe

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e
efeito retroativo ao dia um primeiro (01) de abril (04) do ano de
mil e três (2003), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 29 de maio d
2003.

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

Publicado no
Jornal "O COMARCA"
nº 555 de 07a 9/06/2003.

Lei nº 012/2003

SÚMULA: Dispõe sobre os limites da área urbana do Município de Jagu
tã e, dá outras providências.

Abimael Baldani, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Pa
ná, no uso das atribuições que lhe confere Lei, faz saber que a C
ra Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Município e Comarca de Jaguapi
Estado do Paraná, mapa e ora constituído com as seguintes di

do lote nº 39, e demais lotes internos da gleba 1 e lote 29 da gleba 02, da Colônia Yaguapitã com área de: 5.188,648.0000 m²; ou 518,86 Há.; ou 214,4069 Alqueires Paulista.

Início, confrontações e distâncias: Parte-se de um marco cravado à margem do Rio São José e confrontado com o lote 208, com distância de 958,50 metros, segue-se até outro marco. Deste segue-se defletindo à direita e confrontando com os lotes 208, e 207, 206A e 206B, na distância de 996,50 metros até outro marco. Deste segue-se defletindo à esquerda confrontando-se com o lote nº 174C na distância de 216 metros até outro marco. Deste segue-se defletindo à esquerda, confrontando com o lote nº 174D, na distância de 118.80, metros até outro marco. Deste segue-se defletindo à esquerda confrontando com o lote nº 174D, na distância de 29.50 metros, até outro marco. Deste segue-se defletindo à direita confrontando com o lote nº 174, e parte do lote nº 39, na distância de 158.30 metros até outro marco. Deste segue-se defletindo à direita e ainda com o mesmo confrontante, na distância de 209.10 metros até outro marco. Deste segue-se defletindo à esquerda confrontando com parte do lote nº 40, na distância de 142,00 metros até outro. Deste segue-se defletindo à direita com o mesmo confrontante, na distância de 178,80 metros até outro marco. Deste segue-se defletindo à esquerda confrontando com parte dos lotes nº 41, 40, 43 e 44 na distância de 949,60 metros, até outro marco. Deste segue-se defletindo à esquerda e confrontando com o lote nº 163, na distância de 195,20 metros, até outro. Deste segue-se defletindo à direita e confrontando com parte dos lotes nº 153 e 151, na distância de 607,20 metros, até outro marco. Deste segue-se defletindo à direita confrontando com parte do lote nº 151, na distância de 230.50 metros até outro marco. Deste segue-se defletindo à esquerda, ainda com o mesmo confrontante, na distância

Rdândia. Deste segue-se defletindo à direita confrontando com pas
do lote nº 29 da Gleba 2, na distância de 453,20, metros até outr
marco. Deste segue-se defletindo à esquerda, confrontando com o lot
28 da Gleba 2, na distância de 405,30 metros, até outro marco à mar
do córrego São Domingos. Deste segue-se defletindo à direita e pelo m
rido córrego, água abaixo até o Rio São José. Deste segue-se defle
do à esquerda confrontando com o referido Rio, água abaixo, até
outro marco ou marco inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 06 de junh
de 2003.

Ubimael Baldani
Prefeito Municipal

Publicado no
Jornal "A COMARCA"
nº 952 de 27/06/2003

Lei nº 013/2003

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Organização não Governam
tal "ECOFORÇA", de Jaguapitã, Entidade Civil de Direito Privado
sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.635.829/0001-
e dá outras providências."